

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 38/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/2019

As partes, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Carlos Alberto Tozzo, e, de outro, como **CONTRATADA: PROTEGE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.094.663/0001-07, com sede na Av. Nereu Ramos, nº. 865 E, Bairro Centro, Chapecó - SC, representada neste ato, pelo seu representante Senhor Claudio dos Santos, inscrito no CPF sob nº 664.772.209-20, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 45/2019, firmado entre os signatários na data de 01/08/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 86/2019, Pregão Presencial nº 38/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração da Cláusula Segunda do contrato originário, mediante acréscimo de uma câmera de vigilância localizada na Linha Dal Santo, para monitoramento de imagens pela empresa contratada, que será denominada como “Câmera nº 11”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo constitui a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, levando-se em consideração diversos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles: princípios da economicidade, da eficiência, da moralidade e da motivação. Desta forma, em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados e a preservação do valor inicialmente pactuado, justifica-se o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor conserva-se o firmado no Contrato Administrativo nº 45/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inc. I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 05 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DOS SANTOS
PROTEGE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419-03